



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

**Objeto – AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO
PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Valor Máximo – R\$- 500,00 (quinhentos reais)

Dotação –

- **01 – Legislativo Municipal**
- **001 – Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo**
- **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 02 de março de 2020.

De: **Secretária do Legislativo Municipal**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO
PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhor Presidente:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, tudo em conformidade com as especificações no Termo de Referência e Justificativa, que acompanha a presente solicitação. Informando ainda que o valor máximo para referida contratação será de **R\$- 500,00** (quinhentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Cleunice de Fátima Vicente Bignardi
Secretária da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2020.

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL:

ESPECIFICAÇÕES:

1. OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a Aquisição de Recarga de Extintores de Incêndio para o Legislativo Municipal, mantendo os extintores de incêndio desta Câmara Municipal abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, visando assim garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, agentes políticos, visitantes, etc.), bem como o patrimônio desta Casa de Leis.

2. JUSTIFICATIVA

A Aquisição justifica-se pela necessidade deste Legislativo em manter todos os seus Extintores de Incêndio em pleno funcionamento, conforme solicitação da Secretaria desta Casa.

Sendo pois, o extintor de incêndio um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, sua carga deve ser substituída, com realização de manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, agentes políticos, visitantes, etc.), bem como o patrimônio desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

3. DO EQUIPAMENTO:

Quant	DESCRIÇÃO	Valor de referência
03	RECARGAS PARA EXTINTORES PQS 4 KG ABC.	60,00
08	RECARGAS PARA EXTINTORES PQS 4 KG BC	40,00
	TOTAL	500,00

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto a ser adquirido:

4.2 Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de solicitação de cotação de preço;

4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, instalação.

4.5 A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de pessoal devidamente qualificados.

4.6. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da Câmara Municipal, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.7. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representantes do



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

4.8. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos mesmos.

4.9 A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

4.10 A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

5. Local de Retirada e Entrega dos Extintores

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

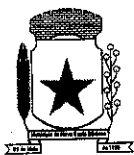
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná.

6. DA GARANTIA

6.1 O Equipamento deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que quaisquer problemas com as Recargas deverão ser corrigidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Contratante.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O recurso para o pagamento da referida Aquisição do equipamento correrá por conta de dotação orçamentária própria do **01 – Legislativo Municipal; 001 – Câmara Municipal; 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 03 de março de 2020.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Contabilidade**

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Senhor Contador:

Através da presente solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe se há previsão orçamentária para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, para que possamos atender a solicitação feita pela Secretária num valor aproximado de **R\$-500,00** (quinhentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor Contábil/Financeiro

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 03/03/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, solicitada na correspondência interna da Secretária da Câmara Municipal, num valor máximo de R\$- 500,00 (quinhentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- **01 – Legislativo Municipal**
- **001 – Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo**
- **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 04 de março de 2020.

PROTOCOLO	
Em, _____	_____
Nome _____	_____

Assinatura	


Gilmar Lopes Nogueira
Contador
CRC 039980-0



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 04 de março de 2020.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhora Advogada:

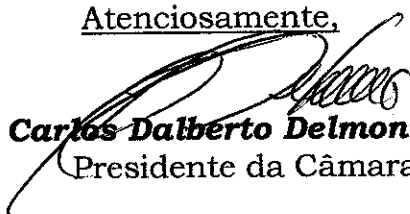
Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, e informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

- **01 – Legislativo Municipal**
- **001 – Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo**
- **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico e/ou Justificativa .

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO nº 001/2020:

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, visando emissão de parecer e/ou Justificativa, sob as providências que deveriam ser adotadas em relação à solicitação para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, através de correspondência da Secretária da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo.

Saliente-se que ao que tudo indica, a Aquisição pretendida deverá se dar sob a forma de CONTRATAÇÃO DIRETA, ou seja, deverá ser realizada Compra de Pronto Pagamento.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios ou naqueles através de Dispensa de Licitação ou até mesmo, para a presente pretensão de Aquisição de Pronto Pagamento, cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, ***"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"***.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Assim, e no presente caso, observe-se o Artigo 60, da Lei 8.666/93, que em seu Parágrafo Único sugere que:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea a desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, da emergência em se adquirir o objeto, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para aquisição de produtos ou serviços de até 5 % do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago para pretendida Aquisição (orçamentos) é de no máximo **R\$ 500,00** (quinhentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a referida contratação direta, com pronto pagamento, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Saliente-se aqui que, “proposta mais vantajosa” não deve ser confundida com “proposta mais barata”, ou seja, o termo legal “*menor preço*” não pode ser



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

confundido com o “*mais barato*”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício.

O “*menor preço*” engloba aqueles produtos que atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais. O conceito está presente no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (L. nº 8.666/93), o qual dispõe que o tipo licitatório do menor preço será utilizado “quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço”. (neste caso, observar-se-á o Termo de Referência em anexo).

Também há no art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão (L. nº 10.520/02), que prevê que no julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Não há dúvidas, portanto, que o tipo licitatório do menor preço não exclui a necessidade de a Administração Pública comprar com qualidade, sendo que qualidade é o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização. Assim, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma: confiável; segura; a oferecer uma boa relação custo/benefício e a oferecer segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio-ambiente.

Diante disso, orienta-se que este Legislativo faça as cotações de preços sem olvidar sejam preferíveis produtos que atendam de maneira segura todas as necessidades que se busca, sejam elas necessidades de ordem custo/benefício, sejam elas relacionadas ao bom desempenho e qualidade. E, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

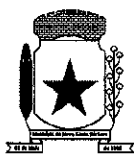
dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 60, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 05 de março de 2020.

Maria Christine Wilcken

OAB/SP nº 222.177



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA, DE PRONTO PAGAMENTO**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 06/03/2020.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal

E-Mail



Mensagem 2 de 535



✉ Criar email

Caixa de entrada (28)

Rascunhos (44)

Enviados

Spam (2)

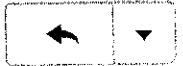
Lixeira (26)

RE: Cotação de Extintores



C Cooper Fire Extintores

Para: ▼



Hoje 13:58

Visualizar anexo

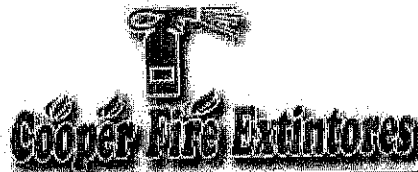
Olá Nice,

Temos interesse sim, segue em anexo.

Qualquer duvida estou a disposição.

Att.

Jaqueline Ferreira.

**Cooper Fire Extintores**

Av. Abelio Benatti, 4030 - Jd do Sol

Cep: 86070-370 Londrina - Pr Tel: 43 3327 1031

Whatsapp: 43 9813 2423

Email: cooperfire@hotmail.com

www.cooperfire.com.br

De: Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

<adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de março de 2020 11:39**Para:** cooperfire@hotmail.com <cooperfire@hotmail.com>**Assunto:** Re: Cotação de Extintores

Bom Dia

Foi enviada uma cotação para recarga de extintores, gostaria de saber se vcs tem interesse de fazer essa cotação, e fico no aguardo.

Atenciosamente.

Nice

Administração**Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**<http://www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br/>adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br

Em 02/03/2020 10:43, Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara escreveu:

Bom Dia

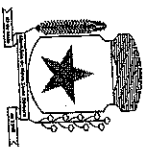
segue anexo as especificação dos extintores para cotação.

Atenciosamente.

Nice

Administração**Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**<http://www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br/>adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br

14% usado



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Wlfrido Bittencourt de Moraes nº719 - Fone(043)266-1119 - CNPJ nº95.561.809/0001-07
E - mail:adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br - camaranob@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

ORÇAMENTO

Razão Social
A.C. CALDEIRA COMERCIO DE EXTINTORES EIRELLI

CNPJ 01144960000198

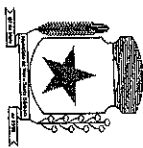
Inscrição Estadual 9010182864

Endereço
Av. Abelio Benatti 4030

Cidade
Londrina

RELAÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	UNIT	TOTAL
01	EXTINTORES PQS 4 KG BC.	08	Unid	40,00	320,00
02	EXTINTORES PQS 4 KG ABC	03	Unid.	60,00	180,00
					500,00



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Wlaffredo Bittencourt de Moraes, nº 719 – Fone (043) 266-1119 – CNPJ nº 95.561.809/0001-07
E – mail: adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br - camaranob@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

Validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de Entrega: 5 dias uteis;

Carimbo CNPJ

Data – 05/03/2020

01.144.960/0001-98

A. C. CALDEIRA COMÉRCIO DE
EXTINTORES - EIRELI

AV. ABÉLIO BENATTI, 4030
JD. DO SOL - CEP 86070-370
LONDRINA - PR

E-Mail

Criar email

Caixa de entrada (26)

Rascunhos (44)

Enviados

Spam (1)

Lixeira (21)

Mais ▾

Mensagem 1 de 531



A sua segurança, é o nosso compromisso.

Gislaine de A. Lima
Administrativo

☎ 14319523-8755
✉ vendas@extincop.com.br
🌐 www.extincop.com.br



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

De: Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

<adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 3 de março de 2020 09:41

Para: vendas@extincop.com.br

Assunto: Cotação de recargas

Bom Dia

segue anexo as especificação de recargas de extintores para cotação

Atenciosamente.

Nice

Administração

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

<http://www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br/>

adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br



1 anexo



14% usado

CAMARA DE NOVA



Extintores e Equipamentos de Segurança

EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 19.224.770/0001 - 46 I.E: 9064957160
AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 215
VILA SANTA TEREZINHA CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
CEP: 86.300-000 TEL.: (43) 3523 - 8755

PROPOSTA COMERCIAL

SR.(A):	DE:
NICE	GISLAINE – COMERCIAL
EMPRESA:	DATA:
CAMARA MUN. DE NOVA S. BARBARA	03/03/2020
E-MAIL:	TELEFONE:
adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br	(43)3266-1119

Vimos apresentar por intermédio desta, com o nº de referência 0078/ 2020, a nossa proposta para fornecimento de **recargas de extintores** conforme o solicitado.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	08	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	28,00	224,00
02	03	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	38,00	114,00
	TOTAL	R\$ 338,00 – TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS.			

OBSERVAÇÕES:

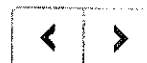
- PEÇAS EM REPOSIÇÃO, TESTES HIDROSTÁTICOS E PINTURAS EM EXTINTORES PORTÁTEIS NÃO SERÃO COBRADOS.
- OS EXTINTORES TÊM GARANTIA DE 1 ANO PARA PROBLEMAS TÉCNICOS, DESDE QUE O TÉCNICO DE SEGURANÇA OU RESPONSÁVEL NOS COMUNIQUE ANTECIPADAMENTE.
- INCLUSO A INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS ACIMA;
- SERVIÇOS REALIZADOS CONFORME A EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO;
- FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR.
- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS.
- PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR.

ATENCIOSAMENTE:

E-Mail



Mensagem 1 de 541



Criar email

Caixa de entrada (33)

Rascunhos (44)

Enviados

Spam (4)

Lixeira (45)

documentos EXTINCOP



V Vendas (IMAP)

Para: ▼



Hoje 09:56

Visualizar 8 anexos

Bom dia

Segue em anexo certidões solicitadas, qualquer dúvida estou à disposição.



A sua segurança, é o nosso compromisso.

Gislaine de A. Lima
Administrativo

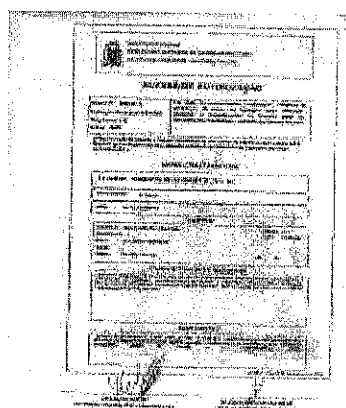
☎ 1433523-8755

✉ vendas@extincop.com.br

🌐 www.extincop.com.br



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



alvara EXTINCOP.jpeg~811 KKBaixar

8 anexos

Baixar todos os anexos



14% usado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 365/2013

Inscrição Municipal: 54-14297

Reg. Livro: 119

Folha: 14297

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

O Departamento de Receita e Rendas, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 384/2013 de 13/12/2013 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME

Nome Fantasia: EXTINCOP

CNPJ: 19.224.770/0001-46

ENDEREÇO

Logradouro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Número: 215

Complemento:

CEP: 86300-000

Bairro: VILA SANTA TEREZINHA

Distrito:

Cidade: Cornélio Procopio

UF: PR

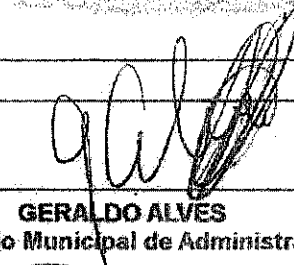
ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

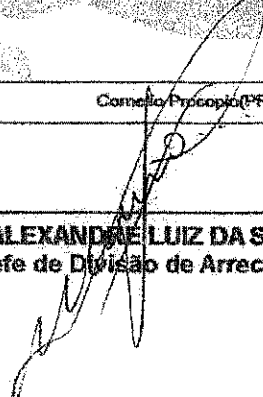
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS E DEMAIS ATIVIDADES DESCRITAS NO CNPJ.

OBSERVAÇÕES

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, CONF. PROT. Nº 2968 DE 08/03/2018. A EMPRESA ESTÁ SUJEITA A COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, MUROS, PLACAS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM ART. 160 DA LEI MUNICIPAL 093/08 DE 13/11/08 E LEI COMPLEMENTAR 065/02.

Cornélio Procopio (PR), 16 de Março de 2018.


GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração


ALEXANDRE LUIZ DA SILVA
Chefe de Divisão de Arrecadação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.224.770/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINCOP	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3524-5941
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 16:22:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021531422-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.224.770/0001-46**

Nome: **EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ: 19.224.770/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:27 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2020.

Código de controle da certidão: **6C06.399B.7246.834F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME CNPJ: 19224770000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

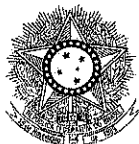
Econômico: 8688 - Atividade principal: Comércio de outros produtos não especificados anteriormente
Endereço: Avenida NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 215 - Bairro VILA SANTA TEREZINHA - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWYNEGV4YTPLY3K1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 19 de Fevereiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.224.770/0001-46

Certidão nº: 4942492/2020

Expedição: 19/02/2020, às 10:55:11

Validade: 16/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.224.770/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.224.770/0001-46

Razão Social: EXTINCOP COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME ME

Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 215 / VL STA TEREZINHA / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2020 a 29/03/2020

Certificação Número: 2020022902490564442602

Informação obtida em 03/03/2020 09:08:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A Registro 000297/2014 Data Concessão 13/01/2014 Validade 13/01/2021	
EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - 19.224.770/0001-46	Razão Social
Av. Nossa Senhora de Fátima, 215 Cep:86300000 Vila Santa Terezinha - Cornélio Procopio - PR	Endereço
E-mail leandro@extincop.com.br	E-mail
	Telefone (43) 3523.8755
	Número de certificado Não aplicável
Objeto/Produto	
Programa de Avaliação da Conformidade: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)	
Portaria: 206 de 16/05/2011	
Nome de Família: Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio	

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
13/01/2014	Incluido	Extintores com carga de pó para extinção BC (pressurização direta)			
13/01/2014	Incluido	Extintores com carga de CO2			
13/01/2014	Incluido	Extintores com carga de água (pressurização direta)			
13/01/2014	Incluido	Extintores com carga de pó para extinção ABC (pressurização direta)			



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

CNPJ: 95561809000107 IE: Isento
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 - Predio CEP: 86250000 Cidade: Nova Santa Bárbara
Fone: (43) 3286-1119 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número **43/2020** Tipo **Ordinário** Emitido em **13/03/2020** Requisição Nº Req. Compra Nº

Licitação
Tipo **Sem licitação** Número

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor **EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME** Matrícula **2525-9** CPF/CNPJ **19.224.770/0001-46**

Endereço **AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 215 - CASA** Bairro **CENTRO**

Cidade/UF **Cornélio Procopio/PR** CEP **86300-000** Fone **43- 3523-8755** Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0010.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

40 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 8.790,10

Valor empenhado

R\$ 338,00

Saldo atual

R\$ 8.452,10

Outras informações

Histórico

Importância que se empenha para pagamento de Recargas de Extintores Tipo BC e Tipo ABC - 4 kg

CARLOS DALBERTO DELMONICO
PRESIDENTE DA CAMARA

GILMAR LOPES NOGUEIRA
CONTADOR



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

CNPJ: 95561809000107 IE: Isento
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 - Predio CEP: 86250000 Cidade: Nova Santa Bárbara
Fone: (43) 3266-1119 Fax:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número **44/2020** Emitido em **16/03/2020** Requisição Nº **43/2020** Empenho Nº **43/2020**

Licitação

Tipo Número

Sem licitação

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor **EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME** Matrícula **2525-9** CPF/CNPJ **19.224.770/0001-46**

Endereço **AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 215 - CASA** Bairro **CENTRO**

Cidade/UF **Cornélio Procopio/PR** CEP **86300-000** Fone **43- 3523-8755** Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0010.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

40 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Saldo do empenho

R\$ 338,00

Valor liquidado

R\$ 338,00

Saldo a liquidar

R\$ 0,00

Outras informações

Retenções

Total de retenções

R\$ 0,00

Valor líquido

R\$ 338,00

Servidor que autorizou a liquidação

51 - CARLOS DALBERTO DELMONICO

Histórico

Declaramos que os Serviços/Obras/Materiais que se refere essa liquidação foram recebidos pelo Legislativo.

CARLOS DALBERTO DELMONICO
PRESIDENTE DA CAMARA

GILMAR LOPES NOGUEIRA
CONTADOR



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

CNPJ: 95561809000107 IE: Isento
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 - Predio CEP: 86250000 Cidade: Nova Santa Bárbara
Fone: (43) 3266-1119 Fax:

NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
48	16/03/2020	48	44/2020	43/2020	

Licitação

Tipo Número

Sem licitação

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Fornecedor

EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME

Matrícula

2525-9

CPF/CNPJ

19.224.770/0001-46

Endereço

AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 215 - CASA

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

Cornélio Procópio/PR

CEP

86300-000

Fone

43- 3523-8755

Tipo de conta bancária

Banco Agência

Conta

Classificação da despesa

40 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0010.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Valor
R\$ 338,00

Outras informações

Retenções

Total de retenções
R\$ 0,00

Valor líquido
R\$ 338,00

Recursos

00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta bancária 88447 - Camara Municipal

Documento

16032020

Data

16/03/2020

Valor

R\$ 338,00

Recibo

Recebi do Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, a importância de Trezentos e Trinta e Oito Reais, referente ao pagamento do empenho número 43/2020.

Assinatura: _____

Nova Santa Bárbara, ____/____/____

CARLOS DALBERTO DELMONICO
PRESIDENTE DA CAMARA

GILMAR LOPES NOGUEIRA
CONTADOR



EXTINGOP - COMERCIO DE EXTINTORES
LTDA-ME

AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 215 -
VILA SANTA TEREZINHA
Cornelio Procopio - PR
CEP: 86300-000 FONE: (43) 3523-8755

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 5253
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
4120 0319 2247 7000 0146 5500 1000 0052 5310 5833 3843
Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200049334563	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9064957160	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 19.224.770/0001-46	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA		CNPJ / CPF 95.561.809/0001-07	DATA EMISSÃO 13/03/2020
ENDEREÇO RUA WALFREDO BITENCOURT, 719	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86250-000	SAÍDA 13/03/2020
MUNICÍPIO Nova Santa Barbara	FONE / FAX (43) 3266-1119	UF PR	HORA SAÍDA 09:20:19

FATURA / DUPLICATA					
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 338,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 338,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
1058	Recarga Extintor Tipo BC 4kg	84241000	103	5102	UN	8	28,0000	224,00	0,00	0,00	0,00	0	0
1052	Recarga Extintor Tipo ABC 4kg	84241000	103	5102	UN	3	38,0000	114,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL							

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido de Venda Interno: 2215			

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome	C MUN NOVA SANTA BARBARA
Agência	2573-9
Conta corrente	8844-7

Creditado

Nome	EXTINCOP COM EXTINTORES
Agência	224-0
Conta corrente	36618-8
Valor	338,00
Data	Nesta data

Assinada por	JC863450 JAMES AUGUSTO NOCKO DE ALMEIDA	16/03/2020 11:32:27
	J6519879 CARLOS DALBERTO DELMONICO	16/03/2020 11:40:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6519879 CARLOS DALBERTO DELMONICO.